



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM N.º 053/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar em doação os imóveis que especifica à empresa DAGOBERTO MARTINS SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.447.873/0001-11.

A Empresa obteve através da Lei Complementar n.º 134, de 08 de julho de 2009, a concessão do lote n.º 21 (vinte e um) da quadra n.º 04 (quatro), imóveis localizados no Distrito Comercial e Industrial "Valentim Gatti", onde a mesma se encontra instalada.

Consta do Contrato de Concessão que decorridos o prazo de 05 (cinco) anos da Concessão, cumpridas todas as obrigações formalizadas e estando a Empresa em pleno funcionamento a mesma poderá requerer a doação da área concedida.

Verificado o cumprimento das obrigações assumidas, transcorrido o prazo previsto no Contrato de Concessão e estando a Empresa em pleno funcionamento não há impedimento legal para que a área seja definitivamente doada a empresa.

Adamantina, 17 de agosto de 2018.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município



A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

RECEBIDO

Adamantina, 20/08/2018
Mo: 9.25H.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018 , DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar, por doação, à empresa DAGOBERTO MARTINS SILVEIRA - ME o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a alienar, por doação sem encargos, à empresa DAGOBERTO MARTINS SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.447.873/0001-11, o lote n.º 21 (vinte e um) da quadra n.º 04 (quatro) do Distrito Comercial e Industrial "Valentim Gatti".

Artigo 2º Os encargos decorrentes desta Lei são de responsabilidade dos donatários.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de agosto de 2018.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município